



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

Ofício nº 022/GP/CMM/2024

Matupá, 21 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

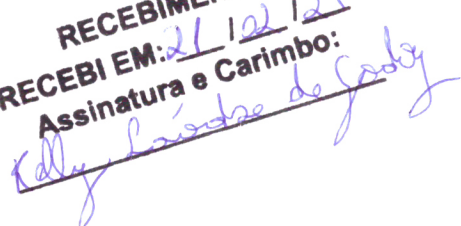
Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar as cópia dos documentos referentes ao julgamento das **Contas Anuais de Governo do Município de Matupá – MT, relativas ao exercício financeiro de 2022**, para vosso conhecimento e providências julgadas necessárias.

Nada mais havendo para a oportunidade, finalizo com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


MARCOS CASSATTI PORTE
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
BRUNO SANTOS MENA
DD Prefeito Municipal
MATUPÁ- MT

RECEBIMENTO
RECEBI EM: 21 / 02 / 24
Assinatura e Carimbo:




Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 001/2024



“Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Matupá/MT, relativas ao exercício financeiro de 2022, gestão do Sr. Bruno Santos Mena”.

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 194, III, do Regimento Interno e demais atribuições legais;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ele edita e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Ficam aprovadas por unanimidade as Contas Anuais de Governo do Município de Matupá - MT, relativas ao exercício financeiro de 2022, Parecer Prévio nº 128/2023 e Processos Nº 8.913/2022; 82.344-9/2021; 52.237-6/2023; 82.342-2/2021 E 45.704-3/2022 – apensos –, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de Contas, respectivamente, referentes as Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Matupá- MT, sob a responsabilidade do Prefeito Bruno Santos Mena, bem como o Parecer Conjunto nº 002/24 das Comissões Técnicas Permanentes desta Casa.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


MARCOS CASSATTI PORTE
Presidente

Registrado na Câmara Municipal de Matupá e Publicado por afixação em lugar de costume em data supra: 05 / 02 / 2024





DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Município de Matupá	
PROTOCOLO	
N.º:	27
Data:	29/01/2024
Valdemir Antonio Bertoni	
Coordenador Geral	
Port. nº: 022/2022	

<p>Prop.: <u>Parecer</u> No: <u>02/24</u></p> <p>Aprovado <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Rejeitado <input type="checkbox"/></p> <p>Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Maioria <input type="checkbox"/></p> <p>Dois Terço <input type="checkbox"/></p> <p style="text-align: right;">Marcelo Casatti Porte Presidente</p>	<p>() PROJ. LEI COMPLEMENTAR</p> <p>() PROJ. DE LEI</p> <p>() PROJ. DECRETO LEGISLATIVO</p> <p>() PROJ. DE RESOLUÇÃO</p> <p>() REQUERIMENTO</p> <p>() INDICAÇÃO</p> <p>() MOÇÃO</p> <p>(X) PARECER</p>	<p>Nº</p> <p>002/24</p>
--	---	-------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer Conjunto nº 002/24

Súmula: Parecer Prévio nº 128/2023 e Processos Nº 8.913/2022; 82.344-9/2021; 52.237-6/2023; 82.342-2/2021 E 45.704-3/2022 – apensos –, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de Contas, respectivamente, referentes as Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Matupá- MT, sob a responsabilidade do Prefeito Bruno Santos Mena.

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Da Matéria:

Trata-se o presente aos processos e ao Parecer Prévio nº 128/2023-TP, que tratam das Contas Anuais de Governo do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, bem como das peças de planejamento, Lei nº 1.230/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei nº 1.250/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

No dia 04 de dezembro do ano de 2023, foi realizada a leitura do encaminhamento das contas da Prefeitura Municipal de Matupá, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, através do Ofício nº 1978/2023/GABPRES, datado de 14 de Novembro de 2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso encaminha o Processo nº 8.913-3/2022, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Matupá, relativas ao exercício de 2022, com seus respectivos anexos e apensos para julgamento deste Parlamento, que recebeu Parecer Prévio Favorável à aprovação e por força regimental, o processo em tela foi baixado concomitantemente para a CPAEO e CPCJR para exarar parecer, dentro do prazo regimental, com base no art. 32, inc. XIX da Lei Orgânica do Município concomitantemente com o art.146, inc. III, § 2º, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

Da análise, considerações e voto do relator:

Pela competência que nos foi atribuída dentro do prazo legal previsto no Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município, bem como nas Constituições Federais e Estaduais, procedemos à análise do Parecer Prévio do TCE tomando por base os documentos constitutivos no processo, senão vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

percentual mínimo de 70%, atendendo ao disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e 26 da Lei nº 14.113/2020.

O Município aplicou, nas **ações e nos serviços públicos de saúde**, o equivalente a **21,45 %** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da CF/88, nos termos do inciso III do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

O Poder Executivo repassou para o **Poder Legislativo** o montante de **R\$ 2.475,000,00** (dois milhões de reais) correspondentes a **3,53%** (três vírgula cinquenta e três por cento) da receita base arrecadada no exercício anterior, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A da CF (artigo 29-A, § 2º, inciso I da CF), **não ultrapassando o limite constitucional que é de 7% (sete) por cento, portanto os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF)** e os gastos com pessoal do Poder Legislativo cumpriram o limite máximo de **6%**, estabelecido no art. 20, inc. III, alínea “a” da LRF.

Neste diapasão e pelas análises dos autos, observa-se também que:

- a) *Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA, conforme determina o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;*
- b) *O cumprimento das Metas Fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o artigo 9º, § 4º, da LTF;*
- c) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o artigo 49, da LTF;*
- d) *Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o artigo 48, da LRF;*
- e) *Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF, art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93)*

Outrossim, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.591/2023, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Matupá, exercício de 2022, sob a gestão de Bruno Santos Mena, com recomendações.

Nesse diapasão, o voto do relato de Tribunal de Contas de Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto foi prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo ora examinadas, tendo o seu voto acompanhado por unanimidade pelos demais conselheiros.

Destarte dizer ainda, que ficaram evidenciados os aspectos positivos na gestão das contas anuais sob análise diante da existência de uma economia orçamentária e um resultado de execução orçamentário superavitário, suficiência financeira para o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

pagamento das obrigações financeiras assumidas no exercício e de exercícios anteriores, não contraiu dívida fundada e ainda contribuiu para a diminuição da dívida fluante deixada do exercício anterior. E ainda, a Prefeitura Municipal de Matupá obedeceu a todos os limites constitucionais como já elencamos, a saber: **despesa com pessoal, ensino fundamental público, remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, ações e serviços públicos de saúde e relativo ao repasse anual ao respectivo Poder Legislativo Municipal.**

Registre-se ainda que foi expedido **recomendação** a esse Poder Legislativo para notificar o Prefeito Municipal para que ele:

- 1- Pratique os atos necessários descritos na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal para o cumprimento da meta de Resultado primário fixadas na LDO;**
- 2- Que assegure a correta inserção das informações no Sistema Aplic concernente aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.**

Por derradeiro, e com base nas razões acima elencadas, chegamos à seguinte conclusão:

Considerando que as contas foram baixadas e apreciadas pelas comissões pertinentes dentro dos prazos regimentais;

Considerando que o Ministério Público de Contas, através do **Parecer nº 5.591/2023** exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, que com base no art. 51, da Constituição do Estado de Mato Grosso, opinou pela emissão de **parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Matupá, referentes ao exercício de 2022;**

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 269/2007 e a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de MT), artigo 29, inciso I, e artigo 176, §3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE), por **UNANIMIDADE**, de acordo com o Parecer nº 5.591/2023 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do relator, emitiu o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL nº128/2023-TP, à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Matupá, exercício de 2022;**

Considerando que as Comissões Permanentes desta Casa, após uma minuciosa análise nos autos dos processos em epígrafe, concluíram que tanto o Parecer do Ministério Público de Contas, quanto o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas, deliberados por unanimidade à aprovação das contas ora analisadas, foram exarados em observância as informações contidas nos autos, e pela fato da gestão ter aplicado todos os percentuais dentro dos parâmetros constitucionais e ainda por não ter sido detectado nenhuma falta grave nesta gestão, esta Relatoria, data vênua, **opina favoravelmente à acompanhar o parecer nº 5.591/2023** do Ministério Público de Contas e acompanhando o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL nº128/2023-TP do TCE, à aprovação das**

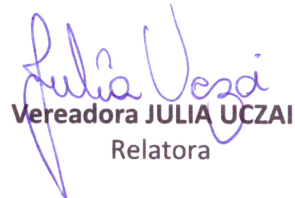


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, relativas ao exercício de 2022 sob a gestão do Prefeito Bruno Santos Mena.

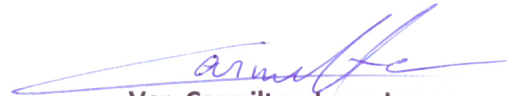
É o Parecer Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2024.


Vereadora **JULIA UCZAI**
Relatora

Constituição Permanente de Constituição, Justiça e Redação

voto com o relator
 não voto com o relator


Ver. **Carmilton Jorge Lopes**
Presidente

voto com o relator
 não voto com o relator


Ver. **Douglas Aparecido Picotte Batista**
Membro

Constituição Permanente de Acompanhamento da Execução Orçamentária

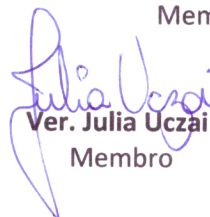
voto com o relator
 não voto com o relator


Ver. **José de Jesus Louredo**
Presidente

voto com o relator
 não voto com o relator


Ver. **Douglas Aparecido Picotte Batista**
Membro

voto com o relator
 não voto com o relator


Ver. **Julia Uczai**
Membro

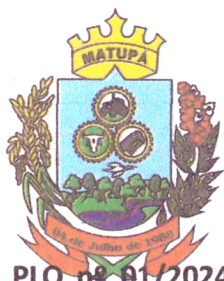


Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

Ata da **01ª Sessão Ordinária** realizada ao cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. As dezenove (19:00) horas reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, os vereadores presentes, Aloísio Nunes da Silva, Carmilton Lopes Jorge, Douglas Aparecido Picotte Batista, Jose de Jesus Louredo, Julia Uczai, Marcos Icassatti Porte, Samuel José Pereira e Silvano Ramos da Silva e Elisandro dos Santos Soares. Primeiramente o Presidente Marcos Icassatti, cumprimentou a todos os presentes e os que estão assistindo através das redes sociais e solicitou ao Primeiro Secretário a leitura de um texto bíblico e desejou a todos que esse ano seja de muito trabalho e muita paz a todos. Logo após deu-se início a leitura das correspondências. Dando início as matérias da sessão o Presidente solicitou ao primeiro secretário que faça a leitura dos projetos com solicitação de Urgência Especial, **PLC nº 238/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, "Concede reajuste salarial aos servidores do quadro Geral e Altera os anexos da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT e da outras providências."** Projeto será analisado por uma Comissão Especial na ordem do dia. Continuando com a leitura **PLC nº 239/2024 de autoria do Poder Executivo "Concede reajuste salarial aos Profissionais da Educação Básica e altera os anexos da Lei complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá e da outras providências"** Projeto será analisado por uma Comissão Especial na ordem do dia. Continuando a leitura **PLC nº 240/2024 de autoria do Poder Executivo "Altera o quantitativo de vagas e extingue Cargos efetivos Alterando o anexo I da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e carreiras e vencimentos dos servidores do quadro Geral do Poder executivo de Matupá e da outras providências"**. Projeto será analisado por uma Comissão Especial na ordem do dia. Continuando a leitura **PLC nº 01/2024 de autoria da Mesa Diretora "Concede reajuste salarial aos Servidores do quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e alteram aos Anexos III, IV e VII da Lei Complementar nº 206 de 06 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 234 de 27 de novembro de 2023, e da outras providências."** Projeto será analisado por uma Comissão Especial na ordem do dia. **PLC nº 02/2024 de autoria da Mesa Diretora "Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e da outras providências"** Projeto será analisado por uma Comissão Especial na ordem do dia. Passamos agora a leitura da PLO com pedido de Urgência Especial, **PLO nº 06/2024 autoria da Mesa diretora "Fixa o subsídio do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), e Secretários (as) Municipais de Matupá/MT, e dos Vereadores da Câmara Municipal de Matupá/MT, para o quadriênio 2025/2028, a que se refere o artigo 29, inciso "V" combinado com os artigos 37, inciso "XI", artigo 39, § 4º, artigo 150, inciso "II", artigo 153, § 2º, inciso "I" e inciso "VI", da Constituição Federal e disposições do artigo 32 e 67 da Lei Orgânica deste Município, e institui o pagamento dos direitos sociais do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescidos do terço constitucional aos agentes políticos municipais Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Secretários (as) Municipais e Vereadores, e dá outras providências"**. projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. **PLC nº 241/2024 de autoria do Poder Executivo "Altera o art. 44 e acrescenta se o art. 44-A na lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos servidores do quadro Geral do Poder Executivo do Município de matupá – MT e da outras providências."** projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando a leitura



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

PLO nº 01/2024 de autoria da Mesa Diretora “Dispõe sobre a remessa por meio eletrônico, dos balancetes mensais, prestação de contas anuais e outros documentos ao Poder Legislativo Municipal e da outras providências”. projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. **PLO nº 02/2024** de autoria do vereador Elisandro dos Santos Soares – Podemos “Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar ônibus para transporte de pessoas para o Cortejo Fúnebre, até o Cemitério Municipal, e da outras providências” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando **PLO nº 03/2024** de autoria do Vereador Elisandro dos Santos Soares “Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do Município de Matupá vinculados a Secretaria Municipal de Esportes, para o transporte intermunicipal e interestadual de atletas ou entidades desportistas que visem participar de eventos esportivos e da outras providências.” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando **PLO nº 04/2024** de autoria da Mesa Diretora “Dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Numerários na Câmara Municipal de Matupá – MT” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando **PLO nº 05/2024** de autoria da Mesa Diretora “Altera a Lei nº 1355 de 1 de fevereiro de 2022, sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder legislativo Municipal, reajusta o valor conforme acumulado dos últimos 12 meses do INPC – índice Nacional de Preços ao consumidor, e da outras providências” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando **PLO nº 1250/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal “Dispõe sobre a alteração do art. 1º da lei 1221 de 12 de maio de 2021 autoriza o poder executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua para despesas com assistência medica-veterinária, consultas medicamentos vacinas, intervenções cirurgias, curativos e alimentação de animais resgatados das ruas, e da outras providencias” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando a leitura **PLO nº 1251/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal “Dispõe sobre a alteração a Lei 1234 de 21 de outubro de 2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder auxílio financeiro, ceder Servidor Público e fornecer serviço de monitoramento a Associação Matupaense Atenção Integral ao Idoso – AMAII, e da outras providências.” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando a leitura dos projetos pelo primeiro secretário **PLO nº 1252/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1348 de 03 de fevereiro de 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá – APAE, e da outras providências”. projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando a leitura dos projetos **PLO nº 1254/2024** Autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a revisão anual do subsidio ao Prefeito e Vice Prefeito e da outras Providencias” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. **PLO nº 1255/2024** Autoria do Poder Executivo Municipal “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Credito adicional especial no orçamento Programa do Exercício de 2024, e da outras providências” projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. Continuando a leitura **PLO nº 1256/2024** Autoria do Poder Executivo Municipal “Regulamenta a metodologia para determinação de regulamentação e preços nos processos de regulamentação fundiária Urbana na Modalidade de Interesse Socia – REURB-S e interesse especifico REURB da quadra nº 55, Bairro Cidade Alta, e da outras providências”. projeto será baixado para as comissões exarar parecer dentro do prazo regimental. O presidente solicitou ao primeiro secretário a



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

leitura do Ofício nº 25-4 /GP/24 conforme at.117 do regimento interno da Câmara requer a retirada das proposições a PLO nº1253/2024 em virtude de não haver necessidade de realizar alteração na lei que trata o projeto. Passamos agora a leitura dos requerimentos, **REQ 01/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem da Secretaria Municipal de finanças Departamento de Cadastro e tributação**, o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1- Informar se as Matrículas nº 249, 250, 6158, 6160, 5797, 0248, 5770, 9340 e 5799 recolhem o Imposto Predial e Territorial - ITR. 2- Enviar os comprovantes dos lançamentos, das cobranças e dos devidos pagamentos IPTU e/ou ITR dessas matrículas, no lapso temporal compreendido pelos anos de 2014 a 2023. 3- Enviar cópia do documento que ensejou o enquadramento dessas matrículas no IPTU e/ou ITR. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 02/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura**, o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1 - Enviar relação nominal de todos os servidores municipais que estão em desvio de função e em Readaptação, informando a forma de contratação inicial (contrato/Efetivo) e designação da função atual, acompanhado da respectiva justificativa; 2-As informações acima, refere-se ao lapso temporal compreendido entre o mês de janeiro de 2021 ao mês de janeiro de 2024. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 03/2024 de autoria do vereador Elisandro dos Santos Soares, requer da Secretaria Municipal de Administração** o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1-Enviar cópia dos documentos da rescisão dos ex-conselheiros Tutelares: Enviar a devida Justificativa da diferença nos valores pagos nas decisões dos conselheiros, haja vista que três deles receberam os seguintes valores: R\$ 4844,73; R\$ 5536,04; R\$6.634,74; 8.899,26; R\$ 9.551,28, pelos mesmos períodos trabalhados haja vista a legislação não prevê diferenciação e caso confiem-se esse distorção está sendo ferido o princípio da isonomia. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 04/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo requerem da Secretária Municipal de Finanças**, o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1- enviar cópia de todos os processos de locação de imóveis realizados pela Prefeitura Municipal, no lapso temporal compreendido entre os meses de janeiro de 2021 ao mês de janeiro de 2024. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 05/2024 de autoria do vereador Aloisio Nunes dos Santos, requer da Secretaria Municipal de Obras**, o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1- Enviar Cópia do Planejamento das Ações que serão realizadas pela Secretaria de Obras para o 1º semestre do ano. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 06/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem da Secretária Municipal de Finanças**, o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1-Informar com documentos os valores dos repasses do Governo federal referente aos anos de 2022 e 2023, destinados ao Município de Matupá, para apagamentos dos Agentes de Endemias; 2- Informar quais foram as razões que ensejaram a Administração Municipal não conceder em 2023 o reajuste salarial aos Agentes de Endemias; 3- Informar a (s) fonte (s) de recursos que foi ou foram utilizados para pagamento do 13 (decimo terceiro) salários de todos os servidores do Município e o montante que foi



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

pago. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 07/2024 de autoria da Câmara Municipal Os signatários perdestes amparados pelo artigo 32, IX e 35 III concomitantemente com o artigo 77 ambos da Lei Orgânica**, requerem o envio a esta casa dentro do prazo regimental das seguintes informações: 1- Que seja enviado um Projeto de Lei tendo por escopo a equiparação salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária ao Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde de Combate a Endemias. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 08/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem da Secretária Municipal de Finanças**, o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1- cópia dos processos licitatórios referentes a contratação das empresas responsáveis pela jardinagem e arborização; 2- Cópia dos comprovantes de pagamentos até a presente data; 3- Cópia do cronograma indicando os locais e datas que estes serviços devem ou estão sendo realizados; 4- Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da realização desses serviços; 5- Indicar de quem é a responsabilidade quando na execução desses serviços acontecer algum sinistro. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 09/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem da Secretário Municipal de Urbanismo**, o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: **1** - indicar de quem é a responsabilidade quando na execução desses serviços acontecer algum acidente de trabalho ou sinistro envolvendo os trabalhadores bem como a terceiros; **2** - Informar quem e o responsável pela Prefeitura Municipal em fiscalizar a realização desses serviços, bem como se a empresa contratada está cumprindo com as legislação pertinentes a execução dessa atividade; **3** – informar se os funcionários da empresa terceirizados contratadas pela Prefeitura Municipal para execução dos serviços de jardinagem e arborização estão usando na realização desses serviços os EPI – Equipamentos de Proteção Individual e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, haja vista que de acordo com as normas reguladoras da Segurança e saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, riscos ocupacionais estão assim classificados: químicos, ergonômicos: acidentais, devendo. Portanto estes trabalhadores devem utilizar na realização desses serviços os seguintes EPIs – Equipamento de Proteção Individual: avental, Óculos de proteção, Luva de proteção, Capacete de segurança, protetor auricular: Calçado de segurança, Respirador, Cinto de segurança e também os seguintes EPC – Equipamentos de Proteção coletiva, Rede de proteção (Nylon) Sinalizadores de segurança, (como placas e cartazes de advertência ou fitas zebra, entrada, saída, escadas, etc., extintores de incêndio, lava olhos, chuveiro de segurança, kit primeiro socorros , sensores de presença; cones de sinalização; sistema Indicativo de Emergência, Cavalete dentre outros. **4** – Informar quais são os herbicidas e inseticidas que estão sendo usados, tanto pelas empresas terceirizadas quanto pelos servidores da Prefeitura Municipal para a manutenção da Jardinagem e Logradouros públicos. Após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 10/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem do Secretaria de Finanças e de Secretário de Obras** o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1- Cópia do processo licitatório da obra de drenagem e compactação da rua paralela à BR-163, sentido Matupá x Peixoto de Azevedo; 2- Informar quem é o engenheiro responsável pela execução e o responsável pela fiscalização dessa obra; 3- Informar se existe previsão para a continuidade da pavimentação, haja vista que o aterro realizado e ainda não pavimentado está sendo deteriorado pela incidências das chuvas; 4-



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

Justificar as razões que ensejaram a realização dessa obra em detrimento de outras vias mais urgentes e necessárias. O presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. Continuando a leitura dos requerimentos. **REQ 11/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem do Secretária de Finanças e de Secretário de Obras** o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1- Cópia do processo licitatório referente à aquisição das plantas destinadas à arborização dos canteiros, rotatórias e outros locais públicos; 2) Enviar relatório circunstanciado demonstrando os locais aonde foram plantadas e quem executou os serviços e quem fiscalizou; 3) Cópia de todos os pagamentos já realizados e caso tenha restos a pagar que seja informado; 4) Informar quem é o responsável pela execução desses serviços e quem é o fiscal dos contratos; logo após a leitura o presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 12/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem do Secretário Municipal de Urbanismo** o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1) Cópia do processo licitatório referente as obras de calçamento com paver, na marginal da Avenida Hermínio Ometto; 2) Cópia de todos os pagamentos já realizados e caso tenha restos a pagar que seja informado; 3) Informar quem é o fiscal de contratos responsável pela execução; 4) Enviar o cronograma de trabalho e qual é a previsão para a conclusão desse projeto; 5) E quem é o responsável pela demarcação da sinalização do trânsito de veículos nesses locais, e se está dentro das normas preconizadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CBT), instituído pela Lei nº 9.503/1997, que é um conjunto de normas legais que regulam o tráfego de veículos terrestres em todo o território nacional, via da qual estabelece os padrões de sinalização viária, incluindo placas, semáforos e marcas de pavimento, para orientar os condutores e 6) Informar de qual empresa está sendo adquirido os materiais utilizados nessas obras, quer seja pela empreiteira quer seja pela Prefeitura, haja vista que foi detectado uma sinalização contrária as normas na calçada ao lado da Igreja Católica. O presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. Continuando a leitura dos requerimentos **REQ 13/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem do Secretário Municipal de Urbanismo** o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações: 1- Cópia de todos os processos referente as locações de imóveis firmados pela Prefeitura Municipal no lapso temporal compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2022 até a presente data; 2- Cópia de todos os pagamentos já realizados; 3- Informar quem é o fiscal desses contratos. O presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. Continuando a leitura dos requerimentos. **REQ 14/2024 de autoria dos vereadores Carmilton Lopes Jorge e José de Jesus Louredo, requerem do Secretário Municipal de Urbanismo** o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações; 1- Cópia do contrato de locação do imóvel que foi locado pela Prefeitura Municipal para instalação da Agência de Trânsito, na Avenida Interpeninsular; 2- Enviar o Laudo do Detran que aprovou o local para atendimento e vistoria que deve estar anexo ao contrato; 3- Informar se na assinatura do contato foi realizado um estudo de viabilidade técnica de acesso ao imóvel, haja vista tratar-se de uma avenida com intenso fluxo de veículos e pedestres; 4 - Informar quem é o fiscal desse contrato; 5- Informar quais as providências que estão sendo tomadas pela Prefeitura Municipal à respeito do acidente ocorrido no dia 02 corrente, quando vitimou um servidor municipal; 6- Informar quais foram as razões que ensejaram a Prefeitura Municipal a locar um imóvel que, além de ser um local comprovadamente inadequado, não possui o mínimo de segurança, tanto para o acesso dos



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

veículos para a vistoria, quando para os usuários que necessitam de acessibilidade, à exemplo de rampas com o corrimão etc. O presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. **REQ 15/2024 de autoria vereadora Julia Uczai, requerem do Secretaria de Finanças e Secretário Municipal de Urbanismo** o envio a esta casa dentro do prazo regimental quinze (15) dias das seguintes informações; 1- Que seja informado se consta no Projeto da Prefeitura Municipal a questão da acessibilidade nas obras de pavimentação com paver revestimento nas passarelas; 2- Caso conste informar quais são as razões que ensejaram a construtora não deixar acessibilidade nas passarela já construídas e em construção; 3- Informar ainda se a Prefeitura Municipal, através do setor competente já tomou as medidas cabíveis para corrigir essa falha, determinando que a empresa faça a acessibilidade. O presidente colocou o requerimento em discussão em votação aprovado por unanimidade. Após a leitura dos requerimentos passamos agora a leitura das indicações, o presidente solicitou autorização do Plenário para colocar as **Indicações de nº 01/2024 a nº 36/2024** para leitura e deliberação em forma de pacote, uma vez autorizado, o presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura das indicações, após a leitura elas foram colocadas em discussão e votação e aprovadas por unanimidade. Passamos agora as matérias na Ordem do Dia. As matérias em regime de Urgência Especial, o presidente colocou o pedido de Urgência Especial a pedido do chefe do Executivo para que o **PLC nº 238/24** de autoria do Poder Executivo que “Concede reajuste salarial aos servidores do quadro geral e altera os anexos da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, e dá outras providências” tenha a sua tramitação em Regime de Urgência Especial. O presidente colocou o pedido em discussão em votação aprovado por unanimidade. Solicitou a relatora a leitura do **Parecer 03/2024 referente ao PLC nº 238/2024** após a leitura foi colocado em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após colocou a PLC nº 238/2024 em discussão em votação aprovado por unanimidade. continuando na Ordem do dia e as matérias de Urgência Especial o presidente colocou o pedido do Chefe e do Executivo para a PLC nº 239/2024 autoria do Poder Executivo que “Concede reajuste salarial aos Profissionais da Educação Básica e altera os anexos da lei complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõem sobre a carreira dos profissionais da educação básica do Município de Matupá/MT, e dá outras providências” logo após a leitura o presidente colocou o pedido em discussão em votação aprovado por unanimidade, logo após o presidente solicitou a relatora a leitura do **Parecer nº 04/2024 referente a PLC nº 239/2024**, após a leitura o presidente colocou o parecer em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após o presidente colocou o PLC nº 239/2024 em discussão em votação aprovado por unanimidade. Continuando na ordem do dia o presidente colocou o pedido de Urgência Especial a pedido do chefe do Executivo para que o **PLC nº 239/24** de autoria do Poder Executivo “Concede reajuste salarial aos servidores do quadro geral e altera os anexos da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, e dá outras providências” O presidente colocou o pedido em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após o presidente solicitou a relatora a leitura do **Parecer nº 05/2024 referente a PLC nº 240/2024**, após a leitura o presidente colocou o parecer em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após o presidente colocou o PLC nº 240/2024 em discussão em votação aprovado por unanimidade. Ainda na ordem do dia o presidente colocou o pedido de Urgência Especial a para que o **PLC nº 01/24** de autoria do Poder Legislativo que “Concede reajuste salarial aos



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e alteram os Anexos III, IV e VII da Lei Complementar nº 206 de 06 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 234 de 27 de novembro de 2023, dá outras providências” O presidente colocou o pedido em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após o presidente solicitou a relatora a leitura do **Parecer nº 06/2024 referente a PLC nº 01/2024**, após a leitura o presidente colocou o parecer em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após o presidente colocou o PLC nº 01/2024 em discussão em votação aprovado por unanimidade. Continuando na ordem do dia o presidente colocou o pedido de Urgência Especial a pedido do chefe do Executivo para que o **PLC nº 02/24** de autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a revisão anual do subsídio dos Vereadores e dá outras providências” O presidente colocou o pedido em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após o presidente solicitou a relatora a leitura do **Parecer nº 07/2024 referente a PLC nº 02/2024**, após a leitura o presidente colocou o parecer em discussão em votação aprovado por unanimidade. logo após o presidente colocou o PLC nº 02/2024 em discussão em votação aprovado por unanimidade. Continuando na ordem do dia com as matérias em discussão e votação única, o presidente solicitou a leitura do **Parecer nº 02/2024 referente** as contas da Prefeitura Municipal de Matupá referente ao exercício financeiro de 2022, gestão do prefeito Bruno Santos Mena, o presidente colocou o parecer em discussão em votação aprovado por unanimidade. Logo em seguida o presidente colocou as **CONTAS DA PREFEITURA referente ao Exercício 2022** em discussão em votação aprovadas por unanimidade. Nada mais tendo a ser tratado na Ordem do Dia, passou-se para a Palavra Livre. O presidente comunicou que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 19 de fevereiro de 2024 às 19:00 horas, então deu-se por encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata que será assinada pelos vereadores presentes.

Douglas Aparecido Picotte Batista
Solidariedade

José de Jesus Louredo -PL

Marcos Cassatti Porte -MDB

Aloísio Nunes dos Santos - U. Brasil

Elisandro do Santos Soares
Podemos

Julia Uczai -MDB

Carmilton Lopes Jorge- PL

Silvano Ramos da Silva - PSDB

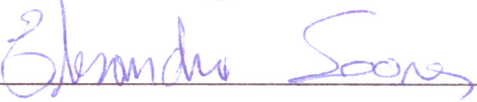
Samuel José Pereira- PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

**TERMO DE PRESENÇA DOS VEREADORES NA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA - 2º PERÍODO
REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DOUGLAS APARECIDO PICOTE BATISTA 

ELISANDRO DOS SANTOS SOARES 

JULIA UCZAI 

JOSE DE JESUS LOUREDO 

MARCOS ICASSATTI PORTE 

SAMUEL JOSE PEREIRA 

SILVANO RAMOS DA SILVA 

ALOÍSIO NUNES DO SANTOS 

CARMILTON LOPES JORGE 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

TERMO DE USO DA TRIBUNA NA PALAVRA LIVRE DOS VEREADORES NA 01
SESSÃO ORDINARIA - 9ª LEGISLATURA - 2º PERÍODO
REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELISANDRO DOS SANTOS SOARES Elisandro Soares

JULIA UCZAI Julia Ucai

JOSE DE JESUS LOUREDO JJ

MARCOS ICASSATTI PORTE Marcos Icassatti Porte

SAMUEL JOSE PEREIRA Samuel Jose Pereira

SILVANO RAMOS DA SILVA Silvano Ramos da Silva

ALOÍSIO NUNES DO SANTOS Aloisio Nunes do Santos

CARMILTON LOPES JORGE Carmilton Lopes Jorge

DOUGLAS APARECIDO PICOTTE BATISTA Douglas Aparecido Picotte Batista

< [ATAS](#)

ATA E LISTA DE PRESEÇA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 01/2024

Objeto

ATA e Lista de Presença da 1ª Sessão Ordinária de 2024

Tipo	Ordinária
Publicado em	06 de fevereiro de 2024
Atualizado em	06 de fevereiro de 2024
Número/Referência	01
Ano	2024
Situação	Publicado

[ANEXOS](#)

ATA 1ª SESSAO ORIDNARIA 2024.pdf	5.64 MB
--	---------

Não conseguiu encontrar o que estava procurando? Acesse nosso [SIC ONLINE](#) e abra uma solicitação.